



PARECER DA PROCURADORIA

Processo nº 4955/2022

Trata-se de solicitação do vereador Messias Caliman para uso da tribuna livre dos Sargentos da PMES Rosemberg Gama de Jesus e Alcione Fernandes da Silva, aproveitando a data comemorativa do "dia do soldado", para falarem sobre a importância do curso de aperfeiçoamento de sargentos.

O trâmite para o uso da tribuna livre está descrito no título VIII do regimento interno da Câmara Municipal, estabelecendo no art. 210 os documentos necessários para o requerimento:

Art. 210 Para fazer uso da Tribuna Livre é necessário atender às seguintes exigências:

I - ser representante de entidade civil organizada regularmente constituída;

II - comprovar ser eleitor do município de Linhares;

III - residir no município de Linhares;

IV - proceder sua inscrição, através de requerimento escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos nos incisos I a III deste artigo, endereçado a um dos Vereadores desta Casa de Leis, devidamente protocolizado nesta Casa de Leis;

V - indicar expressamente, no requerimento de inscrição, o assunto a ser exposto durante a utilização da Tribuna Livre;

VI - ter o Vereador para o qual foi endereçada a solicitação, apresentado requerimento para o procedimento de inscrição.

Não foi juntado ao ofício qualquer documentação, não comprovando ter preenchido os requisitos legais, de forma que, em resposta ao requerimento, **opina a Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares pelo INDEFERIMENTO do pedido em razão da ausência das exigências mínimas do pedido, com fulcro no art. 211, inciso I do RI.**

Contudo, é importante registrar a prerrogativa do Presidente da Câmara Municipal de Linhares em realizar o convite de qualquer pessoa para uso da tribuna livre, mesmo sem inscrição, quando se tratar de assunto de relevante interesse público, mediante deliberação do plenário, conforme art. 212 do Regimento Interno.

É o parecer.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO PEREIRA PÁDUA

Procurador-geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003100300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCIO PEREIRA PADUA** em 15/08/2022 09:20

Checksum: **B27087422FC85FC3167E3308F85E83FD3C430559C89277EE4E18EE8E1DEAE3E6**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

